Serviço Social do Comércio

Administração Regional do Distrito Federal

Gerência de Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **aquisição, sob demanda, de equipamentos ergométricos** para as academias do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1			
Item	**Descrição Detalhada**	**Qtd. Estimada**	**Unidade de Medida**
1	**ESCADA ERGOMÉTRICA** - Painel de LED, compatível com bluetooth, Wi-Fi, Ant+, NFC e Apple Watch, 17 a 22 treinos, leitura do visor de calorias, distância, inclinável, tempo restante/decorrido, velocidade, ritmo/frequência cardíaca, navegação por botões de membrana e conector de fone de ouvido e porta USB. - Suporte para garrafa integrada com acessórios - Com degrau auxiliar para subida, com 25,4cm de altura. - Largura do Degrau: 52 cm; Profundidade do Degrau: 25 cm; Altura do Degrau: 19 cm. - Botão de parar e velocidade - Com sistema de segurança de parada. - 25 níveis de resistência - Peso máximo suportado: 181kg - Nivelador para estabilidade do equipamento - Medidas: 143 cm x 84 cm x 210 cm - Peso aproximado: 215 kg - 4 rodas para transporte - Voltagem: 220V **Marca Homologada:** Life Fitness / Technogym	27	Unidade
2	**BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL** - Painel de LED, compatível com bluetooth, Wi-Fi, Ant+, NFC e Apple Watch, 17 a 22 treinos, leitura do visor de calorias, distância, inclinável, tempo restante/decorrido, velocidade, ritmo/frequência cardíaca, navegação por botões de membrana e conector de fone de ouvido e porta USB. - Guidão de Corrida - Assento confort curve e alavanca de ajuste do assento - 42 ajustes de assento - Pedais Wide Ride intercambiáveis - Suporte para garrafa integrada com acessórios - Sistema Gerador de Acionamento - 25 níveis de resistência - Peso máximo suportado: 181kg - Nivelador para estabilidade do equipamento - Medidas: 105 cm x 62 cm x 138 cm - Peso aproximado: 76,5 kg - Autoalimentado: Traz energia para o painel quando o usuário começa a pedalar - Voltagem: 220V **Marca Homologada:** Life Fitness / Technogym	31	Unidade

3	**BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL** - Painel de LED, compatível com bluetooth, Wi-Fi, Ant+, NFC e Apple Watch, 17 a 22 treinos, leitura do visor de calorias, distância, inclinável, tempo restante/decorrido, velocidade, ritmo/frequência cardíaca, navegação por botões de membrana e conector de fone de ouvido e porta USB. - Assento com apoio lombar e alavanca de ajuste do assento ajustes de assento -Pedais Wide Ride intercambiáveis - Suporte para garrafa integrada com acessórios - Sistema Gerador de Acionamento - 25 níveis de resistência - Peso máximo suportado: 181kg - Nivelador para estabilidade do equipamento - Medidas: 170 cm x 66 cm x 131 cm - Peso aproximado: 135 kg - Autoalimentado: Traz energia para o painel - Quando o usuário começa a pedalar - Voltagem: 220V **Marca Homologada:** Life Fitness / Technogym	38	Unidade

1.2. As marcas constantes nas descrições dos itens foi analisada, aprovada e homologada por este Sesc-AR/DF, conforme chamamento público para pré-qualificação de marcas nº 02/2024 (https://www.sescdf.com.br/web/guest/w/chamamento-p%C3%BAblico-para-pr%C3%A9-qualifica%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-02/2023?p_l_back_url=%2Fweb%2Fguest%2Fportal-de-compras), não podendo ser cotada nenhuma outra marca divergente da homologada.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no artigo art. 45 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

1.3.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do § 1º, do art. 45 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

1.4. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 33, da Resolução nº. Sesc 1.593/2024, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Social do Comércio-Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade. Atualmente a Instituição conta com 9 (nove) unidades operacionais espalhadas por todo o Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e reestruturadas para melhor atender os mais de 500.000 (quinhentos mil) comerciários, dependentes e usuários.

2.2. Entre as incumbências do Sesc-AR/DF, especificamente nas áreas do esporte e lazer, está compreendida às atividades que objetivam contribuir para o direito ao lazer, a melhoria da qualidade de vida, no âmbito individual e coletivo, a ampliação de experiências e conhecimentos e o desenvolvimento de valores, por meio da oferta de conteúdos físico-esportivos, socioculturais, turísticos e da natureza, capazes de contribuir para o bem-estar dos indivíduos e para a consequente melhoria na qualidade de vida da população de maneira geral.

2.3. Nesse sentido, compete a Gerência de Esporte e Lazer, coordenar projetos e processos de desenvolvimento humano através do esporte e do lazer, promovendo inovações em produtos e serviços com foco na saúde integral por meio do desenvolvimento físico esportivo, bem como elaborar projetos especiais para promoção da saúde e do lazer com base em pesquisas e monitoramento de mercado.

2.4. Assim, objetivando o atingimento e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do Sesc-AR/DF (2022-2026), especialmente o atendimento ao Objetivo 2 - “Gerar experiência positiva para o cliente”, se encontra a necessidade de modernização e de aquisição de novos equipamentos de musculação, ergometria e ciclismo indoor, atualizando assim o maquinário das 9 (nove) academias do Sesc-DF. Por intermédio do Pregão Eletrônico nº 54/2022 (40859-0/2022), realizou-se certame para a aquisição dos equipamentos de musculação, ergometria e ciclismo indoor, no entanto, no decorrer da sessão pública, amparado pela discricionariedade de seus atos, decidiu-se pelo cancelamento dos itens 31 (escada ergométrica), 32 (bicicleta ergométrica vertical) e 33 (bicicleta ergométrica horizontal) daquela contratação, conforme demonstra o Expediente 46462-7/2022, buscando a sua melhor especificação e, consequentemente, o efetivo atingimento dos objetivos da aquisição, sendo está a justificativa da instauração do presente.

2.5. Optou-se pelo prosseguimento da utilização do modelo de Sistema de Registro de Preços – SRP nesta contratação, visto que a aquisição exige entrega por demanda sem que seja possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades. Além dos quantitativos previstos para as Unidades do Sesc-AR/DF, estamos estimando também quantitativos de aparelhos para as novas unidades da Entidade, contudo, tais locais ainda estão em fase de construção e/ou adaptação, não sendo possível definir previamente o momento exato que será necessária a aquisição dos equipamentos para utilização nessas academias, impossibilitando a certeza no quantitativo, sendo oportuno e devidamente justificável a adoção deste modelo de contratação para que não traga custo antecipado para a Entidade e, ao mesmo tempo, já se tenha realizada a ação de aquisição em tempo adequado para início das atividades.

2.6. Tal situação enquadra-se nas hipóteses do art. 44, da Resolução nº 1.593/2024 c/c art. 37, da Portaria "N" AR/NA/SESC/DF nº 002/2021, conforme abaixo transcrito:

> ***RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024***
>
> *Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência ou de pregão, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:*
>
> *I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;*
>
> *III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.*
>
> ***PORTARIA "N" AR/NA/SESC/DF Nº 002/2021***
>
> *Art. 37. O Sistema de Registro de Preços – SRP somente poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Sesc-AR/DF, cumulativamente a uma das seguintes hipóteses:*
>
> *II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

2.7. A organização da contratação em grupo tem por objetivo atender de forma efetiva o planejamento de entrega e utilização dos equipamentos, facilitando a gestão de demandas visto que há precisão de que ocorra o menor impacto

possível na continuidade de utilização das academias, que seria comprometida caso houvesse entregas e instalações realizadas por diversas empresas.

2.8. Ademais, não se observa qualquer comprometimento ao caráter competitivo do certame visto que a formação de grupos identifica particularidades da aquisição e não traz custos variados que possam tornar o grupo menos interessantes para os licitantes interessados.

2.9. Importa mencionar que o agrupamento se encontra em consonância com entendimento do Tributal de Contas da União - TCU, exposto no Informativo de Licitações e Contratos nº 173, quanto à adjudicação por grupo:

> "3. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados." https://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletins-e-informativos/informativo-de-licitacoes-e-contratos.htm

2.10. Ante todo o exposto, entende-se pela necessidade de agrupamento dos itens, consoante discriminado neste instrumento, com o consequente critério de julgamento por menor preço global.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O equipamento será entregue de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias, mediante envio formal da Ordem de Compra ou outro documento formal ao e-mail informado pela CONTRATADA na sua proposta.

3.1.1. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

3.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

3.1.3. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato.

3.2. O equipamento deverá ser entregue nas Unidades de Prestação de Serviço do Sesc/DF, situadas no Distrito Federal. O equipamento poderá ser

entregue em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compra.

3.3. Será de responsabilidade do CONTRATANTE as providências iniciais para a instalação, preparação do local com rede elétrica e outras providências que forem necessárias, que deverão ser informadas pela CONTRATADA por meio de documento próprio.

3.4. Até a efetiva entrega dos equipamentos, que se dará pelo recebimento do CONTRATANTE, o item solicitado será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. A instalação e a realização de testes do equipamento são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizados por profissional habilitado da CONTRATADA.

3.6. Durante a entrega técnica, o responsável deverá fornecer informações acerca do funcionamento, utilização e cuidados que o equipamento demandará.

3.7. Caberá ao técnico responsável pela entrega a orientação do manuseio do equipamento quanto a sua correta utilização, deixando-o instalado e em pleno funcionamento.

3.8. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega e à instalação do equipamento correrão por conta da CONTRATADA.

3.9. No ato da entrega do equipamento, a licitante vencedora deverá apresentar cópia da Ordem de Compra e a respectiva nota fiscal.

3.10. O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência do equipamento.

3.11. Se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 20 (vinte) dias para que seja providenciada a respectiva substituição.

3.12. O Sesc-AR/DF poderá recusar o recebimento do equipamento, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

4. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

4.1. A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no equipamento que será fornecido.

4.2. Sem prejuízo ao disposto no subitem anterior, a CONTRATADA deverá conceder garantia, formalizada por meio de Termo de Garantia, não inferior a 3

(três) anos do equipamento para eventuais defeitos, vícios de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

4.3. A garantia abrange a manutenção corretiva do equipamento por intermédio da CONTRATADA ou de suas credenciadas, no Distrito Federal, se for o caso, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA reparará ou substituirá, por meio de assistência técnica, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser necessários durante o período de garantia, inclusive mão de obra.

4.5. Os componentes de reposição deverão seguir a garantia de fábrica, conforme catálogo/descritivo do fabricante, ficando a CONTRATADA responsável pelo acionamento da garantia, assegurando os reparos, quando assim se fizer necessário.

4.6. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento deverá ser sanada em até 72h (setenta e duas horas), após acionamento da CONTRATADA.

4.7. O objeto reparado ou substituído por força da garantia, terá a contagem do seu prazo de garantia original reiniciado, a contar da data de sua entrega e/ou instalação.

4.8. Eventuais despesas com transporte do equipamento para atendimento de serviços relativas à garantia e/ou assistência correrão por conta da CONTRATADA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. fazer os pedidos por meio de documento próprio, via e-mail, onde constarão o equipamento, seu local de entrega e os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA.

5.1.2. facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento do equipamento.

5.1.3. conferir o equipamento no ato da entrega pela CONTRATADA.

5.1.4. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.5. acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão e/ou servidor especialmente designado.

5.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRTADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento do objeto deste instrumento.

6.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade, conforme o caso.

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias, defeitos ou o equipamento devolvido por não atendimento às exigências técnicas.

6.1.4. manter os preços do equipamento durante o primeiro ano de vigência da contratação, conforme sua Proposta Financeira, ressalvado o reajuste de preços conforme estabelecido neste instrumento.

6.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.6. não subcontratar o objeto desta contratação.

6.1.7. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

6.1.10. cumprir todas as determinações estabelecidas neste instrumento e as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto deste instrumento ou por ocasião deles.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

8.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

8.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

8.1.3. não haja prejuízo a aquisição do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A fiscalização se dará pelos funcionários abaixo designados:

Fiscalização técnica	
Fiscal titular	
Nome:	Gustavo Schmarczek Beier
Cargo:	Gerente de Área
Matrícula:	3317
Fiscal substituto	
Nome:	João Paulo Rodrigues Pereira
Cargo:	Gerente Adjunto de Área
Matrícula:	6077

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

10.2. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

10.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

10.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

10.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.6. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada, não haverá retenção de pagamento de produto já fornecido.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

10.8. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços da Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Os valores do Contrato não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

11.2.1. Havendo interesse na renovação, o valor do Contrato poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1 Advertência;

13.1.2. Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 5 (cinco) anos, inclusive quando recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

13.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2% sobre o valor da Ordem de Compra
02	3% sobre o valor da Ordem de Compra
03	4% sobre o valor da Ordem de Compra
04	5% sobre o valor da Ordem de Compra
05	7% sobre o valor da Ordem de Compra

INFRAÇÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**	**INCIDÊNCIA**
1	Não entregar os produtos solicitados.	5	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	1	Por ocorrência
3	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Entregar produtos solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

13.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

13.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

13.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A participação de empresas em consórcio não será permitida neste processo licitatório, considerando a natureza do objeto, que demanda recursos e competências específicas que podem ser atendidas por um único fornecedor.

14.2. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário ou de colaboradores, a participação — sob qualquer forma ou título — de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF.

14.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

14.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

14.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.4.1.1. Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estimada para o grupo licitado;

14.4.2. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CPJ da matriz;

14.4.3. Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras

contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF;

14.4.4. Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.

14.5. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.

14.6. O valor total estimado do objeto desta licitação possuirá caráter não sigiloso, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO SCHMARCZEK BEIER
Gerente de Área
Gerência de Esporte e Lazer